

**EDITAL FAPERGS 05/2026**  
**PROGRAMA PRODUTOS PREMIUM RS - EDIÇÃO 2026**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, em parceria com a **SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (SICT)**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, tornam público o presente edital que tem por finalidade apoiar projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico voltados ao fortalecimento de cadeias produtivas estratégicas do Estado, no âmbito do Programa Produtos Premium RS. As inscrições estarão abertas conforme o cronograma do edital, devendo ser encaminhadas à FAPERGS, via sistema SigFapergs, juntamente com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos Decretos Estaduais nº 55.515/2020 e 57.783/2024 que instituiu o Programa Produtos Premium RS. Informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico da FAPERGS [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), e do e-mail [dec@fapergs.rs.gov.br](mailto:dec@fapergs.rs.gov.br).

## **1. OBJETIVO**

### **1.1. Objetivo Geral**

Apoiar projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico voltados aos setores do azeite de oliva extravirgem e da cachaça de alambique no Estado do Rio Grande do Sul, visando à superação de gargalos técnicos e produtivos, ao aprimoramento da qualidade dos produtos e ao fortalecimento da competitividade das cadeias produtivas contempladas no âmbito do Programa Produtos Premium RS.

### **1.2. Objetivos Específicos**

**1.2.1. Setor da Oliva:** Desenvolver e validar estratégias de manejo agrônomo que reduzam a variabilidade produtiva (alternância de safra) em olivais do Rio Grande do Sul, promovendo maior estabilidade de produção e qualidade dos frutos.

**1.2.2. Setor da Cachaça:** Estruturar e qualificar a capacidade laboratorial no Estado para a realização de análises físico-químicas de cachaça, com ênfase no desenvolvimento e validação de metodologias analíticas aplicadas, visando aprimorar o controle de qualidade, apoiar a identificação de não conformidades e garantir o atendimento aos padrões legais e de certificação.

**1.3.** Os projetos submetidos ao presente Edital deverão se enquadrar em um dos seguintes eixos:

- **Eixo 1:** Produção e manejo (oliva) - foco “porteira para dentro”;
- **Eixo 2:** Qualidade e controle analítico (cachaça).

## 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital.	06/07/2026
<b>Submissão de propostas (*)</b>	De 07/07/2026 a 24/08/2026 (*)
Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação e habilitação documental.	De 25/08/2026 a 04/09/2026
Resultado preliminar das propostas aprovadas.	A partir de 09/09/2026
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas.	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas (*)
Divulgação do <b>resultado final</b> das propostas aprovadas.	<b>A partir de 21/09/2026</b>
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.	Até 21/10/2026

(\*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

## 3. RECURSOS FINANCEIROS

**3.1.** O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), provenientes do orçamento da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio de suplementação no orçamento da FAPERGS conforme Decreto nº 58.716, de 09 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 09 de abril de 2026.

**3.1.1.** O valor máximo de financiamento para cada proposta é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Serão apoiados preferencialmente um projeto por setor.

**3.1.2.** Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a FAPERGS poderá decidir por apoiar novos projetos, seguindo a ordem de classificação.

### 3.2. Itens Financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar as despesas necessárias para a execução, acompanhamento e monitoramento dos projetos apresentados e que estejam relacionadas a seguir:

#### 3.2.1. Despesas de Custeio

- Material de consumo (incluindo matérias-primas);
- Serviços de terceiros (pessoa jurídica) - para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto;
- Passagens, relacionadas às atividades previstas no projeto apresentado (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- Diárias, relacionadas às atividades previstas no projeto apresentado, conforme a Tabela de Diárias da FAPERGS, disponível em <https://fapergs.rs.gov.br/valores-de-diarias> (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- Despesas pertinentes a capacitação e treinamento técnico relacionados às atividades do projeto.

### **3.2.2. Despesas de Capital**

- Equipamentos e materiais permanentes de uso específico relacionado ao objeto de pesquisa.

### **3.2.3. Bolsas**

**3.2.3.1.** Serão concedidas Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI, nas modalidades 1 e 2, conforme regulamento de bolsas DTI disponível em <https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/201803/07135910-regulamento-dti-site.pdf>, e valores de bolsas DTI disponíveis em <https://fapergs.rs.gov.br/valores-de-bolsas>.

**3.2.3.2.** A vigência das bolsas será de 24 meses. A duração das bolsas não poderá exceder o prazo de execução do projeto.

**3.2.3.3.** As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FAPERGS.

**3.2.3.4.** Caberá ao coordenador, após firmar o Termo de Outorga com a FAPERGS, promover a indicação dos bolsistas, conforme item **6.3.1**.

**3.2.3.5.** O controle das bolsas se dará pelo saldo dessa rubrica no projeto.

### **3.3. Despesas Vedadas**

Na execução das propostas aprovadas, será vedada a realização das seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS, disponibilizado na página da FAPERGS e na Instrução Normativa CAGE nº 04/2024:

- a) Pagamento de pró-labore, ou qualquer outra forma de remuneração ao outorgado, a membros da equipe ou a funcionários de empresa outorgada, com recursos do projeto, exceto quando houver previsão no Edital;
- b) Despesas expressamente vedadas nos editais ou no Termo de Outorga;
- c) Pagamento de taxas de administração, de gerência ou similares;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- e) Despesas com finalidade distinta daquela estabelecida no edital ou no Termo de Outorga;
- f) Despesas realizadas com data anterior ao início da vigência ou posterior ao término da vigência do Termo de Outorga;
- g) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas relativas a atrasos em pagamentos ou recolhimentos;
- h) Aquisição de veículos, mobiliário de escritório, execução de obras civis, despesas de manutenção geral (exceto manutenção ou conserto de equipamentos de pesquisa), reprografia, coffee breaks, coquetéis e similares;
- i) Aquisição de material de expediente que não esteja diretamente vinculado à execução do projeto;
- j) Pagamento de pedágios;

- k) Aquisição de combustíveis, salvo quando expressamente previsto em orçamento aprovado para projetos que envolvam “trabalho de campo”;
- l) Diárias e passagens para pessoas que não integrem a equipe do projeto ou para atividades não previstas no projeto aprovado;
- m) Despesas com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a inclusão de símbolos, nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme § 1º do art. 37 da Constituição Federal. São permitidas as ações de divulgação relacionadas aos produtos e serviços desenvolvidos no projeto;
- n) Pagamento de pessoal a qualquer título, salvo nos casos de contratação de serviços de terceiros estritamente vinculados à execução do projeto, desde que não se trate de atividade regimentalmente atribuída à instituição de vínculo do outorgado;
- o) Contratação de empresas que possuam, em seu quadro societário, membros da equipe do projeto ou sócios da empresa outorgada (nos casos de projetos corporativos);
- p) Aquisição de bebidas alcoólicas ou de itens de uso pessoal, como cigarros, charutos, produtos de higiene pessoal, vestuário e objetos de uso individual.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua execução.

#### **5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul, serão as proponentes das propostas e deverão possuir capacidade técnico-científica, bem como dispor de infraestrutura adequada para execução do projeto.

**5.1.1.** Será considerada desejável a existência de parcerias com produtores, associações, cooperativas ou entidades representativas dos setores olivícola e da cachaça, bem como a apresentação de estratégia clara de transferência dos resultados ao setor produtivo.

**5.2.** Cada ICT poderá apresentar apenas uma única proposta.

**5.3.** As propostas deverão ser submetidas por um pesquisador designado formalmente pelo representante legal da ICT, o qual deverá:

- possuir título de doutor;
- manter vínculo empregatício ativo com a ICT proponente;
- atuar diretamente na coordenação do projeto.

**5.4.** A ICT proponente será denominada instituição **copartícipe**, assumindo corresponsabilidade pela execução do projeto.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade das propostas compreendem: habilitação documental dos proponentes e das instituições copartícipes; e avaliação de condições preliminares do projeto.

### 6.1. Da habilitação do proponente

#### 6.1.1. O proponente deverá:

- a) Ser designado pelo representante legal da instituição para coordenar a proposta;
- b) Possuir título de doutor;
- c) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- d) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) e ter anexado, no seu cadastro os seguintes documentos:
  - i) cópia digitalizada de documento onde constem os números do RG(\*) e CPF;
  - ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
  - iii) cópia do diploma da titulação de doutor, válido em território nacional (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
  - iv) cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias).
- e) Ter vínculo empregatício ativo (celetista ou estatutário), com a ICT proponente.

(\*) Em conformidade com a Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Carteira de Identidade Nacional (CIN), informa-se que, para os documentos emitidos a partir da referida data, será suficiente a indicação do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Nessas hipóteses, não será exigida a informação do número do Registro Geral (RG).

Quando da apresentação da Carteira de Identidade Nacional (CIN), o documento deverá ser inserido nos dois campos correspondentes (RG e CPF) do sistema SIGFAPERGS.

#### 6.1.2. O coordenador da proposta terá como atribuições:

- a) Coordenar e executar o projeto, garantindo a sua correta execução;
- b) Realizar a seleção, indicação, orientação, e apoiar a atuação dos bolsistas na execução das metodologias de trabalho;
- c) Executar a avaliação de desempenho dos bolsistas.

### 6.2. Da habilitação das instituições copartícipes

Estarão habilitadas as ICTs copartícipes que:

- a) Assumirem conjuntamente ao coordenador a responsabilidade de execução do projeto, nos termos deste edital e dos regramentos da FAPERGS, disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), mediante assinatura do *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio*, por meio de seu representante legal;
- b) Caracterizarem-se como ICT pública ou privada, sem fins lucrativos;
- c) Tiverem sede no Rio Grande do Sul;
- d) Estiverem com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS, no momento da submissão da proposta. **Caso não esteja, a instituição deverá solicitar à FAPERGS o cadastramento do representante legal, através do e-mail [dab@fapergs.rs.gov.br](mailto:dab@fapergs.rs.gov.br).** Deverá ser encaminhada a documentação solicitada em nosso site em Manuais, Guias e Documentos>Representantes Legais>Arquivos anexos (Ato de designação e Ficha Para Cadastro de Representantes das Instituições).

### 6.3. Do candidato à Bolsa DTI

O bolsista DTI deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser selecionado pelo coordenador da proposta;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;
- d) ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- e) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- f) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- g) não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto;
- h) para os casos em que o candidato à bolsa esteja cursando pós-graduação, deverá ser encaminhada declaração de anuência firmada pelo orientador e pelo coordenador do curso;
- i) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação avaliada através das informações descritas no currículo Lattes/CNPq do candidato à bolsa.
- j) estar cadastrado(a) como pesquisador(a) no SigFapergs, com as seguintes informações:**
  - i) cópia digitalizada de documento onde constem os números do RG(\*) e CPF;
  - ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
  - iii) cópia do diploma correspondente ao nível da bolsa (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional).

(\*) Em conformidade com a Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Carteira de Identidade Nacional (CIN), informa-se que, para os documentos emitidos a partir da referida data, será suficiente a indicação do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Nessas hipóteses, não será exigida a informação do número do Registro Geral (RG).

Quando da apresentação da Carteira de Identidade Nacional (CIN), o documento deverá ser inserido nos dois campos correspondentes (RG e CPF) do sistema SIGFAPERGS.

**6.3.1.** O coordenador da proposta deverá encaminhar a indicação do bolsista, após a assinatura do termo de outorga, bem como eventuais substituições de bolsistas por meio do e-mail [indicacaobolsista@fapergs.rs.gov.br](mailto:indicacaobolsista@fapergs.rs.gov.br).

**6.3.2.** A implementação da bolsa somente poderá ocorrer após a indicação do bolsista à FAPERGS e a verificação do atendimento a todos os requisitos exigidos para a modalidade pleiteada.

### 6.4. Da avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas por comitê de avaliação

**6.4.1.** As propostas deverão ser apresentadas de maneira a permitir adequada análise por parte do comitê de avaliação.

**6.4.2.** O projeto deverá ser submetido via SigFapergs e conter de forma clara e objetiva os seguintes itens:

#### **6.4.2.1. Projeto de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, em formato PDF contendo:**

- a) identificação do projeto;
- b) descrição da capacidade técnica, contendo informações sobre sua cronologia de atuação, principais projetos e/ou atividades desenvolvidas, parcerias, casos de

destaque em pesquisa, desenvolvimento, inovação, empreendedorismo tecnológico e propriedade intelectual;

- c) infraestrutura física e organizacional disponibilizada para a execução da proposta;
- d) descrever parcerias com produtores, associações ou cooperativas dos setores olivícola e/ou da cachaça, se for o caso;
- e) vinculação com os eixos estabelecidos no item 1.3.
- f) descrição da equipe (quando cabível);
- g) descrever como a equipe de pesquisa contempla fundamentos de equidade, diversidade, inclusão social e acessibilidade no que tange às minorias sociais e questões de gênero, assim como práticas ambientalmente sustentáveis, tanto no que diz respeito à composição da equipe quanto aos sujeitos de pesquisa, se for o caso;
- h) objetivos gerais e específicos;
- i) metodologia, metas e resultados esperados;
- j) Plano de transferência de resultados, contendo:
  - i) estratégias de difusão, aplicação e disponibilização dos resultados;
  - ii) público-alvo, com destaque para produtores e empreendimentos vinculados ao Programa Produtos Premium RS;
  - iii) política de acesso aos serviços, metodologias ou tecnologias geradas, incluindo eventual gratuidade, política de descontos ou condições diferenciadas de acesso;
  - iv) cronograma de disponibilização dos resultados ao setor produtivo.
- k) orçamento detalhado e cronograma de execução;
- l) plano de atividade do bolsista (se houver previsão de contratação de bolsista);
- m) referências bibliográficas.

**6.4.3.** A apresentação de proposta implica ao(a) proponente o compromisso de manter, durante a execução do projeto, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

**6.4.4.** Conforme a natureza da proposta, poderão ser exigidas, entre outras:

- a) aprovação por Comitê de Ética em Pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP, nos termos da Resolução CNS nº 466/2012, quando envolver seres humanos;
- b) aprovação pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, nos termos da Lei Federal nº 11.794/2008, quando envolver o uso de animais;
- c) Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, incluindo número de registro e data de publicação, quando aplicável;
- d) cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen, quando aplicável;
- e) outras autorizações, licenças, cadastros ou permissões de caráter ético, sanitário, ambiental, regulatório ou legal que sejam pertinentes à execução do projeto.

**6.4.4.1.** Os comprovantes relativos às permissões, autorizações e aprovações mencionadas neste item deverão permanecer sob guarda do coordenador da proposta e poderão ser requisitados pela FAPERGS a qualquer tempo.

## 7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

### 7.1. Documentos necessários para submissão da proposta

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, à proposta no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>):

- a) Projeto em formato PDF, conforme item **6.4.2.1**. (os nomes dos membros da equipe deverão ser relacionados apenas no arquivo do projeto que será anexado ao sistema. Não é necessário o cadastro individual dos integrantes da equipe no sistema SigFapergs);
- b) Ofício ou documento específico do representante legal da ICT, designando o Proponente Institucional e manifestando anuência com a submissão da proposta.

## 8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

**8.1.** As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <http://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 2 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no Edital.

**8.2.** Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

**8.3.** As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23h59min da data limite de submissão.

**8.4.** A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos proponentes através do endereço eletrônico [dec@fapergs.rs.gov.br](mailto:dec@fapergs.rs.gov.br), em dias úteis até as 17h. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

**8.5.** É de responsabilidade do proponente, entrar em contato com a FAPERGS em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital.

**8.6.** Eventuais impossibilidades de contato ou ausência de resposta da FAPERGS, não serão admitidas como justificativa para a inobservância dos prazos previstos no cronograma para submissão da proposta.

**8.7.** Não serão enquadradas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas.

**8.8.** Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

**8.9.** A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios descritos no item **9**.

**8.10.** Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

**8.11.** Constatada a apresentação de propostas substancialmente idênticas por diferentes proponentes, a FAPERGS poderá diligenciar os envolvidos e, confirmada a duplicidade indevida, indeferir as propostas envolvidas.

## **9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

### **9.1. Etapa I – Análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação**

**9.1.1.** As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO</b>		<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
<b>A</b>	<b>MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO:</b> Clareza dos objetivos; Coerência entre problema, metodologia e resultados; Adequação ao foco “porteira para dentro” (oliva) ou qualidade (cachaça); Potencial de geração de conhecimento aplicado; Potencial de impacto socioeconômico e regional.	4,0	0 a 10
<b>B</b>	<b>GRAU DE ADERÊNCIA À INFRAESTRUTURA EXISTENTE:</b> Nível de maturidade da infraestrutura física e organizacional já disponível.	1,5	0 a 10
<b>C</b>	<b>CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ICT:</b> Qualificação da equipe (experiência em projetos semelhantes); Existência de equipe técnica/laboratorial estruturada; Histórico de execução de projetos de pesquisa aplicada.	2,0	0 a 10
<b>D</b>	<b>INTEGRAÇÃO COM SETOR PRODUTIVO:</b> Existência de parcerias com produtores, associações ou cooperativas; Mecanismos de transferência de tecnologia; Envolvimento do setor na execução do projeto;	2,0	0 a 10
<b>E</b>	Adequação do orçamento e cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	0,5	0 a 10

**9.1.2.** A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

**9.1.3.** Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

**9.2.** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item A;
- b) Maior pontuação no item D;
- c) Maior pontuação no item C;
- d) Maior pontuação no item B;
- e) Maior pontuação no item E.

**9.3.** O comitê de avaliação será formado por membros dos Comitês de Assessoramento da FAPERGS, membros convidados pela FAPERGS externos aos Comitês de Assessoramento regulares e membros a serem indicados pela SICT, todos com titulação de doutorado e qualificação e trajetória estabelecidas em pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, empreendedorismo tecnológico ou gestão da inovação.

**9.3.1.** Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê de avaliação, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

**9.3.2.** O parecer do comitê de avaliação, elaborado com base nos critérios estabelecidos, será registrado em planilha contendo a relação das propostas julgadas, classificadas como recomendadas ou não recomendadas, acompanhadas de suas pontuações finais em ordem decrescente, bem como de outras informações e recomendações consideradas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres com as devidas justificativas para sua recomendação ou não recomendação. A ata será assinada por todos os membros do comitê de avaliação.

**9.3.3.** Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital na condição de coordenador.

**9.3.4.** É vedado a qualquer membro do comitê de avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) tenha interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### **9.4. Etapa II – Análise documental**

Consistirá na análise da documentação apresentada e na verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos neste Edital. Esta etapa será realizada de forma concomitante com a etapa I.

#### **9.5. Etapa III – Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS**

O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no site da FAPERGS ([www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br)).

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Os eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos pelo(a) proponente mediante o preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponibilizado em chamada específica na seção “Editais Abertos” do SigFapergs no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br/>. O envio deverá ocorrer exclusivamente pelo sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2 - Cronograma deste edital.

**10.2.** Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**10.3.** Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos.

**10.4.** Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelos Comitês de Avaliação.

## 11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

**11.1.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.2.** Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

## 12. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

**12.1.** Os pesquisadores, cujos projetos tenham sido aprovados, deverão ter anexado, no seu cadastro no SigFapergs, o seguinte documento:

a) Documento informando o **número da agência do Banrisul** de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da agência preferencial Banrisul;

**12.2.** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através da plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

**12.3.** Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, o proponente deverá assinar o termo, conforme as datas informadas no cronograma. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

**12.4.** Após a autorização da FAPERGS, o proponente deverá se encaminhar até a agência indicada para a abertura da conta corrente. Após aberta a conta, o proponente deverá encaminhar o **termo de abertura da conta** para o e-mail [contrato@fapergs.rs.gov.br](mailto:contrato@fapergs.rs.gov.br).

**12.5.** O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

**12.6.** Caso proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

**12.7.** A instituição copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

### **13. PUBLICAÇÕES**

As publicações técnicas e científicas e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos, apoiados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS e da SICT. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

### **14. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS**

No caso de as atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos, novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas ou direitos autorais, as partes observarão as disposições da Lei nº 9.279/1996, da Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, do Decreto nº 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.

Além disso, o estado do Rio Grande do Sul tem preferência para aquisição do resultado derivado da pesquisa, mediante manifestação de interesse do ente público.

### **15. ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, via e-mail, para o endereço: [ajustes@fapergs.rs.gov.br](mailto:ajustes@fapergs.rs.gov.br), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**15.2.** Toda e qualquer alteração necessária no orçamento do projeto aprovado, deverá ser previamente solicitada a FAPERGS. O pedido de alteração no orçamento deverá ser encaminhado via e-mail, para o endereço: [ajustes@fapergs.rs.gov.br](mailto:ajustes@fapergs.rs.gov.br), acompanhado de justificativas, informando quais rubricas que serão alteradas.

**15.3.** A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

**15.4.** Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**16.1.** O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com os prazos e as determinações expressas no Termo de Outorga e com as orientações constantes no Manual de Prestação de Contas vigente e no Novo Roteiro de Prestação de Contas, disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

## **17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**18.2.** A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**18.3.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

**18.4.** Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

**18.5.** É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**18.6.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

**18.7.** O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

**18.8.** As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**18.9.** A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

**18.10.** Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

**18.11.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 06 de julho de 2026.

Rafael Roesler  
**Diretor Técnico-Científico**

Mauro Mastella  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

Odir Antônio Dellagostin  
**Diretor-presidente**